# RESOLUÇÃO N° 034/2007 - CONSUNI (Revogada pela <u>Resolução nº 070/2009-CONSUNI</u>)

Estabelece procedimentos e critérios de progressão para as classes de Professor Associado e Professor Titular de que tratam os incisos III e IV do artigo 16 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.

- O Presidente do Conselho Universitário CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:
- 1) a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 4972/2007, tomada em sessão de 31 de maio de 2007:
- 2) o que consta nos Incisos III e IV do artigo 16 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006;
- 3) o Anexo III da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que define o perfil dos Professores Associado e Titular;
- 4) o expresso no *caput* artigo 16 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que determina que a progressão por títulos na carreira de Professor de Ensino Superior dar-se-á por titulação devidamente reconhecida nos termos da legislação em vigor ou produção acadêmica;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° Considera-se apto para solicitar a progressão para a classe de Associado o docente que, como Adjunto, satisfizer as condições de produtividade para a obtenção da Gratificação de Dedicação Integral há, pelo menos, 1 (um) ano; e:
- I seja Professor permanente em um programa de mestrado ou doutorado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES com, pelo menos, 5 (cinco) orientações concluídas nesse programa; ou
- II tenha produção acadêmica como Professor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, avaliada por banca específica na referida área.
- Art. 2º Considera-se apto para solicitar a progressão para a classe de Titular o docente que, como Associado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, satisfaça as condições de produtividade para a obtenção da Gratificação de Dedicação Integral há, pelo menos, 1 (um) ano e após o interstício mínimo de 6 (seis) anos na classe de Associado, desde que tenha orientado, no mínimo, 2 (duas) teses de doutorado em programa de pós-graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, recomendado pela CAPES.

### DA SOLICITAÇÃO

- Art. 3º Para a promoção da classe de Adjunto para Associado o docente deverá protocolar a solicitação no Departamento em que estiver lotado, anexando os seguintes documentos:
  - I comprovante que é professor efetivo e estável no quadro da UDESC;
  - II comprovante da titulação de doutor obtida ou validada no Brasil;
- III comprovação que satisfaz as condições de produtividade para a obtenção da Gratificação de Dedicação Integral há, pelo menos, 1 (um) ano, devendo atingir 100 (cem) pontos na tabela do Anexo I da Resolução 026/2007-CONSUNI;
  - IV Currículo Lattes com documentos comprobatórios.
- § 1º O professor permanente de programa de mestrado ou doutorado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, do Ministério da Educação, com, pelo menos, 5 (cinco) orientações concluídas nesse programa, conforme o inciso I do art. 1º, desta Resolução, deverá acrescentar o comprovante desta condição.

- § 2º O professor que não se enquadrar no § 1º, deverá também anexar comprovação da produção acadêmica através de Memorial Descritivo das atividades realizadas nos últimos 6 (seis) anos.
- Art. 4º Para a promoção da classe de Associado para Titular o professor deverá protocolar a solicitação no Departamento em que estiver lotado anexando os seguintes documentos:
  - I comprovante que é professor efetivo e estável no quadro da UDESC;
  - II comprovante da titulação de doutor obtida ou validada no Brasil;
- III comprovação que satisfaz as condições de produtividade para a obtenção da Gratificação de Dedicação Integral há, pelo menos, 1 (um) ano, devendo atingir 100 (cem) pontos na tabela do Anexo I da Resolução 026/2007-CONSUNI;
  - IV Currículo Lattes com documentos comprobatórios;
  - V Memorial Descritivo das atividades realizadas nos últimos 6 (seis) anos;
  - VI comprovante que é Professor Associado há, pelo menos, 6 (seis) anos;
- VII comprovante que tenha orientado, no mínimo, 2 (duas) teses de doutorado em programa de pós-graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, recomendado pela CAPES.
- Art. 5º O processo aprovado no Departamento e com sugestão da banca de avaliação é enviado para aprovação do Conselho de Centro com a posterior emissão da portaria pelo Diretor Geral aos membros da banca para realização da avaliação.

#### DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

- Art. 6º Para a progressão de Adjunto para Associado o docente será avaliado por banca composta por 3 (três) professores da sua área de conhecimento/atuação, com título de doutor, sendo 1 (um) do próprio Centro, que será o presidente da banca, e 2 (dois) professores de outras Universidades pertencentes a programas de mestrado e/ou doutorado reconhecidos pela CAPES.
- Art. 7º Para a progressão de Associado para Titular o docente será avaliado por banca composta por 3 (três) professores da sua área de conhecimento/atuação, com título de doutor, sendo 1 (um) Professor Associado ou Titular do próprio Centro, que será o presidente da banca, e 2 (dois) professores de outras universidades pertencentes a programas de doutorado reconhecidos pela CAPES.

#### DA AVALIAÇÃO

- Art. 8º A avaliação deve considerar 3 (três) distintas possibilidades referentes aos artigos 1º e 2º, desta Resolução, envolvendo análise de documentos, conforme os casos:
- I quando da progressão de Adjunto para Associado, inciso I do art. 1º, desta Resolução, a banca deverá verificar a documentação para comprovar que o professor satisfaz as condições de produtividade para a obtenção da Gratificação de Dedicação Integral há, pelo menos, 1 (um) ano e a condição do § 1º do art. 3º, desta Resolução;
- II quando da progressão de Adjunto para Associado, inciso II do art. 1º, desta Resolução, a banca deverá verificar o currículo, o memorial descritivo e analisar a produção intelectual com vistas à coerência da produção em que o candidato deverá comprovar que cumpre, pelo menos, 7 (sete) das 09 (nove) condições a seguir:
- a) capacidade de formação de pesquisadores (orientações concluídas de iniciação Científica, dissertações de Mestrado e/ou teses de Doutorado, desde que enquanto Professor da UDESC);
  - b) produção acadêmica que guarde relação com a especificidade da área;
  - c) linha de pesquisa definida;

- d) participação e/ou liderança de grupo de pesquisa da UDESC (emergente ou consolidado) com demonstração de equilíbrio entre produção científica e formação de recursos humanos para pesquisa;
- e) participação em atividades administrativas universitárias e/ou em comitês assessores vinculados a órgãos financiadores de pesquisa;
- f) assessoria a revistas nacionais e internacionais e de órgãos de fomento ao ensino, pesquisa e extensão, participação na organização de eventos, convite para conferência em eventos científicos e outras atividades significativas de natureza científica, artística e/ou tecnológica;
- g) apresentar produção científica regular e significativa em periódicos indexados nos últimos 5 (cinco) anos;
  - h) participação em bancas de mestrado e/ou doutorado;
  - i) capacidade de captação de recursos para fomento ao ensino, pesquisa e/ou extensão;
- III quando da progressão de Associado para Titular a banca deverá verificar a documentação solicitada no art. 4º, desta Resolução.
  - Art. 9º A avaliação deve ocorrer em prazo máximo de 1 (um) mês da data da portaria.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário CONSUNI.
- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data.
- Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de maio de 2007.

Prof. ANSELMO FÁBIO DE MORAES Presidente